



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 834, de 31 de maio de 1.983.

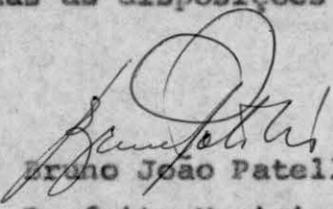
Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal construir moradia para expropriado.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 27 de maio de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

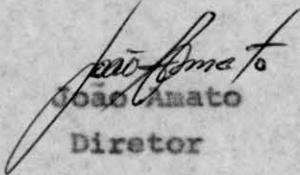
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a edificar, por mão-de-obra direta, um prédio residencial, conforme planta que acompanha esta lei, devidamente rubricada pelo Prefeito do Município, sobre o terreno de propriedade de José do Amaral, objeto da permuta de que trata a lei nº 774/81, passando a edificação a ser incorporada ao referido imóvel, a título de doação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor